

**PREFEITURA DE NITERÓI**

Secretaria de Administração

Comissão de Pregão

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010****EDITAL****PROCESSO Nº 020/2298/2010**

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (edifício-sede da Prefeitura), localizado na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 4º andar – Centro – Niterói

DATA: **21 (vinte e um) de setembro de 2010**

HORÁRIO: 10:00 (dez) horas

A **COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI** torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, nos processos administrativos nº **020/2298/2010**, fará realizar no dia **21 (vinte e um) de setembro de 2010, às 10:00 (dez) horas**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação (edifício-sede da Prefeitura), localizado na rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 4º andar, Centro – Niterói, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 32/2010**, do tipo **MENOR PREÇO PARA O LOTE**.

A presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto Municipal nº 9614, de 22 de julho de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 2003 e suas alterações posteriores.

O PREGÃO PRESENCIAL a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por interesse público, ou anulado, nos termos da Lei, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, por esses fatos, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei nº 8666/93.

Os interessados poderão retirar o Edital, contendo todas as especificações, bem como obter esclarecimentos e dirimir dúvidas quanto às suas disposições, até o dia anterior à data de recebimento da documentação de habilitação e das propostas financeiras, no Departamento de Material e Patrimônio, na rua Visconde de Sepetiba nº 987, 4º andar, Centro – Niterói, ou pelo telefone 2620-0403, ramal 226, de segunda à sexta-feira, no horário de 9 (nove) às 17 (dezessete) horas, ou pelo site [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br).

**A empresa que retirar este Edital através do site [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br), deverá preencher o recibo que se encontra no final do edital e enviá-lo através do e-mail [material.sma@niteroi.rj.gov.br](mailto:material.sma@niteroi.rj.gov.br) ou [compras.sma@niteroi.rj.gov.br](mailto:compras.sma@niteroi.rj.gov.br) ou através do fax nº 2620-0403 ramais 230 ou 233.**



**PREFEITURA DE NITERÓI**  
Secretaria de Administração  
Comissão de Pregão

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010**

**Será de inteira responsabilidade da Empresa o não cumprimento do procedimento acima mencionado. A não remessa do recibo exige o Departamento de Material e Patrimônio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

### **01 - DO OBJETO**

**02.1** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPRESSÃO, (IMPRESSORAS MONOCROMÁTICA E AUTO ENVELOPADORA), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EXCETO PAPEL, para atender toda Administração direta, conforme quantidades, condições e especificações constantes no anexo VII.

02.2 - Os serviços constituem-se de prestação de serviço de locação de impressoras monocromáticas e policromáticas e envelopadora, novos, sem uso anterior, com todos os equipamentos e materiais fornecidos pela empresa, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Niterói;

02.3 - A empresa deverá fornecer também, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de todas as peças necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, que serão disponibilizados à Prefeitura Municipal de Niterói nas condições e termos estabelecidos neste Termo de Referência;

02.4 - Para a execução dos serviços a empresa deverá dispor de infra-estrutura, contemplando todos os equipamentos envolvidos nos serviços, em excelente estado de uso e conservação, materiais de consumo, insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, originais do fabricante dos equipamentos ou por ele homologado, não sendo aceitos reconicionados, similares ou compatíveis

**2.2** - O presente pregão está dividido em 01 (um) lote.

### **3.0 - DAS REFERÊNCIAS COMPLEMENTARES**

**3.1** – As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Administração, cujos Programas de Trabalho, Elemento de Despesa e Fonte específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

**3.2** - Estima-se o valor mensal do objeto deste pregão e de **R\$ 13.611,48 (treze mil seiscentos e onze reais e quarenta e oito centavos)**, para os meses de



**PREFEITURA DE NITERÓI**  
Secretaria de Administração  
Comissão de Pregão

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010**

setembro à dezembro do corrente ano o valor de R\$ 54.445,92 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) e para o 12 (doze) meses de vigência de contrato o valor de R\$ 163.337,76 (cento e sessenta e três mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

### **04 TIPO DE LICITAÇÃO**



4.1 – O presente pregão rege-se pelo tipo: Menor preço para o lote.

### **05 ANEXOS DO EDITAL**



05.1 - Constituem anexos ao presente Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Carta de Credenciamento para participar de licitações;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO III - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO V - Planilha de preços (Proposta Detalhe Lote I)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS

ANEXO VII - Termo de Referência

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta

ANEXO IX – Minuta do Contrato

### **06- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



6.1 - Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos e apresentar os documentos exigidos.

6.2 – Poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no cadastro de



**PREFEITURA DE NITERÓI**  
Secretaria de Administração  
Comissão de Pregão

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010**

Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração ou em algum dos demais Órgãos, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista do Município de Niterói.

**6.3** – Independentemente de declaração expressa, a apresentação por parte da licitante dos envelopes nº 01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Documentação de Habilitação), implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

**6.4** – A participação na licitação importa total e irrestrita submissão das licitantes às condições deste Edital.

### **6.5 - Não poderão participar da presente licitação:**

**6.4.1** - Pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio e e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

**6.4.2** - Licitantes que por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Administração ou em algum dos demais Órgãos, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista do Município de Niterói, com base nas sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da lei nº 8.666/93.

**6.4.3** – Empresa que se apresentar após encerrada a fase de credenciamento.

**6.4.4** – Servidor, Responsável pela Licitação ou dirigente algum dos demais Órgãos, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista do Município de Niterói.

**6.5** - Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa e sem que esteja devidamente credenciado.

**6.6** – Não será permitida a participação aos sujeitos descritos no artigo 9º da Lei. 8.666/93.

## **07 - DO CREDENCIAMENTO**

**07.1** - O representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro, para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade ou de documento equivalente, e de documento que lhe confira poderes para manifestar-se durante todo processamento licitatório.



**PREFEITURA DE NITERÓI**  
Secretaria de Administração  
Comissão de Pregão

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010**

**07.2** - Considera-se como representante legal a pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

**07.3** - Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada **for sócio**, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura;

**07.4** - O documento deverá conferir plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão, **de acordo com o ANEXO I. A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e com firma reconhecida do representante legal, juntamente com o estatuto/contrato social autenticado para verificação do representante legal.**

**07.5** - Cada credenciado poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

**07.6** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta Financeira" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

**07.6.1** - Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta financeira escrita, para ordenação das propostas e apuração das de MENOR PREÇO POR LOTE.

**07.7** - As microempresas e empresas de pequeno porte que eventualmente participem deste certame, deverão declarar esta condição através de documento assinado por seu representante legal, que deverá ser entregue à Comissão de Pregão juntamente com os documentos de credenciamento, fora de qualquer envelope (ANEXO VI).

**07.8** - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas



**PREFEITURA DE NITERÓI**  
Secretaria de Administração  
Comissão de Pregão

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010**

**07.9** - Uma vez entregues todas as credenciais, que não devem constar nos envelopes referentes à “Proposta de Preços” e “Habilitação”, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

**07.9.1** - Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local da realização da sessão pública após a abertura do primeiro “envelope proposta de preços”.

**07.10** - A falta de apresentação da declaração referente ao **ANEXO IV**, implicará na desclassificação imediata da licitante.

**07.11** - Serão aceitas propostas encaminhadas por portadores que não estejam devidamente credenciados. Neste caso, a licitante ficará impossibilitada de formular lances, após a classificação preliminar, bem como perderá o direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro e de se manifestar durante os trabalhos.

### **08 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**08.1** – A Proposta de Preços será apresentada, exclusivamente, em conformidade com o impresso padronizado pela Secretaria Municipal de Administração (Anexo V), em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, obrigatoriamente em papel timbrado do licitante e redigida com clareza em língua portuguesa, datilografada ou impressa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

**08.1.1** - Somente será aceita as Propostas de Preços que estiverem preenchidas conforme descrito no item 08.1 e entregues, juntamente com uma mídia de CDR em planilha de preços em Excel, contendo as informações solicitadas e nas seguintes condições:

a) a Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação da licitante e da presente licitação, vedado o recebimento do envelope fora da reunião;

b) a Proposta de Preços deverá estar devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, com o valor em reais especificado em algarismos e por extenso;

c) em caso de divergência entre os valores apresentados em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso.



**PREFEITURA DE NITERÓI**  
Secretaria de Administração  
Comissão de Pregão

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010**

**08.2** - A Proposta de Preços deverá conter:

a) declaração da licitante de que a proposta tem validade por 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação;

b) declaração da licitante de que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação;

c) Indicar o valor unitário e total, por item, e o valor total da proposta na qual a licitante se propõe a prestar os serviços, todos expressos em algarismo e por extenso, frete, taxas e impostos, dentre outras, com cotação em moeda corrente nacional, e quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação

d) As licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

e) Oferecer garantia dos equipamentos utilizados para os serviços contratados.

f) Os equipamentos ofertados deverão ser originais de fábrica;

g) Deverão estar inclusos nos preços todas as despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como: impostos, taxas, frete, instalação e desinstalação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como todas as peças de reposição e materiais necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos;

**08.3** - Indicar a marca do material ofertado.

**08.4** - Declaração que, no caso de ser vencedor de qualquer dos itens licitados, substituirá, no prazo de 07 (sete) dias corridos, após comunicação da Coordenação responsável, os equipamentos locados nos quais se verificarem defeitos de fabricação e, no caso desses defeitos se apresentarem em mais de 5% (cinco por cento) do total do LOTE, serão substituídos sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas prevista neste Edital;

**08.5** - A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**08.6** – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e imprevisível aceito pela Pregoeira;





**PREFEITURA DE NITERÓI**  
Secretaria de Administração  
Comissão de Pregão

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010**

**08.4** - Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de produtos com especificações diversas da originalmente solicitada no Edital.

### **09 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**09.1** - A reunião/sessão para recebimento e abertura dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e a documentação de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10520, de 17.07.2002, com o Decreto Municipal nº 9614/2005 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário determinados.

**09.2** - No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas Propostas de Preços e documentação em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente por "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um as seguintes indicações:

- I. ENVELOPE "A" – PROPOSTA FINANCEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE  
(Razão Social e CNPJ/MF)  
(Data, horário)
  
- II. ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE  
(Razão Social e CNPJ/MF)  
(Data, horário)

**09.3** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

### **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS**

**10.1** - No local, data e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com os envelopes contendo a Proposta de Preços (A) e a documentação para Habilitação (B), bem como a declaração de que cumpre plenamente os requisitos e habilitação (ANEXO IV).





**PREFEITURA DE NITERÓI**  
Secretaria de Administração  
Comissão de Pregão

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010**

**10.1.1** - A não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação implicará na desclassificação imediata da licitante.

**10.2** - Após o credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com a consequente divulgação dos valores ofertados pelas licitantes.

**10.3** - Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de **MENOR PREÇO PARA O LOTE** e aqueles que tenham apresentado as Propostas de preços imediatamente superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à Proposta de Preços de **MENOR PREÇO PARA O LOTE LOTE**.

**10.4** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 10.3, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio para que o limite de 4 (quatro) licitantes não seja ultrapassado ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 10.4.1 a 10.4.3 deste Edital.

**10.4.1.** - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço para o lote.

**10.4.2.** – Para efeito do disposto no subitem 10.4.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**10.4.2.1.** - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço para o lote para determinação da ordem de oferta dos lances;

**10.4.2.2.** - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.4.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.4.2.3.** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.4.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar menor preço para o lote.



**PREFEITURA DE NITERÓI**  
Secretaria de Administração  
Comissão de Pregão

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010**

**10.4.2.4.** - Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 10.4.1 a 10.4.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

**10.4.3.** - O disposto nos subitens 10.4.1 a 10.4.2.4 acima somente se aplicará quando o menor preço para o lote inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.5.** - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 10.4.1 a 10.4.3 deste Edital;

**10.6** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO PARA O LOTE**

**10.7** - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante para efeito de ordenação das Propostas.

**10.8** - Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

**10.9** – A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item **16** deste Edital;

**10.10** - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

**10.11** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá a respeito.

**10.12** - A licitante classificada, por apresentar o **MENOR PREÇO PARA O LOTE** no certame, só será declarada vencedora depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

**10.13** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados os serviços objeto desta licitação.



**PREFEITURA DE NITERÓI**  
Secretaria de Administração  
Comissão de Pregão

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010**

**10.14** – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

**10.15** - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**10.16** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será registrada em ata;

**10.17** – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que após expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

**10.18** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto desta licitação.

**10.19** - O licitante vencedor, ao término do certame, deverá apresentar nova proposta formal (escrita), com o valor obtido após os lances verbais.

## **11 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

**11.1** - Será exigida dos licitantes a seguinte documentação:

- A. relativa à habilitação jurídica;
- B. relativa à qualificação econômico-financeira;
- C. relativa à regularidade fiscal;
- D. declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO III);
- E. declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO IV);
- F. declaração da superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (ANEXO II).
- G. Declaração de Micro e Pequena Empresa
- H. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta



**PREFEITURA DE NITERÓI**  
Secretaria de Administração  
Comissão de Pregão

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010**

**OBS.: A declaração do item E, G e H deverão ser entregues ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração, de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.**

### **A - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**A.1** - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

**A.2** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**A.3** – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**A.4** – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

**A.5** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**B.1** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias, (1º, 2º, 3º, 4º, 7º e 9º Ofícios – Rio de Janeiro). Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

### **C - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**C.1** - Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado para quem a licitante tenha fornecido o material similar ao objeto desta licitação, comprovando que a licitante teve desempenho satisfatório anterior; (Art. 30, inciso II, e § 1º, Lei 8.666/93)

↳ Os atestados deverão conter:

a) Identificação da pessoa jurídica emitente;



**PREFEITURA DE NITERÓI**  
Secretaria de Administração  
Comissão de Pregão

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010**

- b) Nome e cargo do signatário;
- c) Endereço completo do emitente;
- d) Período de vigência do contrato ou da prestação dos serviços;
- e) Objeto contratual;
- f) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação do desempenho da contratada na execução do serviço;

C.2 - É considerada parcela de maior relevância, para efeito do disposto acima:

- LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

### **D - REGULARIDADE FISCAL**

D.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

D.2 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado e/ou do Município da sede da licitante.

D.3 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio ou equivalente, na forma da lei. No caso do Estado a referida Certidão só terá valor apresentada em conjunto com a Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa do Estado. Conforme os termos do inciso II do artº 79 do Decreto nº 2030 de 21/08/1979.

D.3.1 – As Provas de regularidades na alínea D.3, serão permitidas também a empresas que apresentarem a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito com a Fazenda Pública.

D.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a seguridade social, através de Certidão Negativa de Débito (CND).

**11.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por cópia reprográfica devidamente autenticada em Cartório, por membro da Comissão de Pregão ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**11.3** - Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

**11.4** - O Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Niterói, ou por órgão público da administração federal ou estadual, desde que esteja dentro do prazo de validade e tenha sido emitido após atendidas as exigências



**PREFEITURA DE NITERÓI**  
Secretaria de Administração  
Comissão de Pregão

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010**

relativas ao cadastramento, contidas na lei, substitui a apresentação dos documentos referidos nos itens A, D.1 e D.2.

**11.4.1.** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.4.2.** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, **no entanto, apresentar todos documentos elencados** inclusive nos subitens D.1 e D.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;

**11.4.2.1.** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**11.4.3.** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.4.2.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

**11.5** - Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes "A" e "B", antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

## **12 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**14.1** – O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses.

**14.2** – O prazo início da prestação do serviço será de até 05 (cinco) dias, após assinatura do instrumento contratual.

**14.2** - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições do Contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA DE NITERÓI**  
Secretaria de Administração  
Comissão de Pregão

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010**

### **13 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**13.1** – Na hipótese de rejeição, bem como na hipótese da firma vencedora deixar de prestar o serviço adjudicado, é facultado à Comissão de Pregão, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro.

**13.2** – O licitante vencedor deverá atender às especificações de que trata a proposta apresentada pela Prefeitura Municipal de Niterói, assim como obedecer rigorosamente à execução dos serviços, conforme exigências previstas neste Ato Convocatório, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**13.3** – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriunda da prestação do serviço, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

**13.4** – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a Prefeitura Municipal de Niterói convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

### **14 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

**14.1.** O Município de Niterói, durante o prazo de validade da proposta apresentada pelo adjudicatário, convocará o vencedor do certame para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação expressa da parte.

### **15 - DOS RECURSOS**

**15.1** - Durante a realização do certame, os recursos se darão da seguinte forma:

**15.1.1** - A licitante deverá registrar em ata a síntese das razões do recurso, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo apresentá-las por escrito, obrigatoriamente, no prazo de 3 (três) dias úteis.

**15.1.2** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.





**PREFEITURA DE NITERÓI**  
Secretaria de Administração  
Comissão de Pregão

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010**

**15.1.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.1.4** - Interposto o recurso, os demais licitantes estarão desde logo cientificados para a apresentação de contra-razões, no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente.

**15.1.5** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, durante a sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

**15.1.6** - Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao Pregoeiro, o qual deverá examiná-los e submetê-los à autoridade competente, que decidirá sobre a sua pertinência.

**15.1.7** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

**15.1.8** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes, no Departamento de Material e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, através do Pregoeiro e da equipe de apoio.

## **16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

**16.1.1** – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Niterói – RJ, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

## **17 – DA ENTREGA**

**17.1.2** - Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do Termo de Contrato.

**17.1.4** - O desatendimento para a execução do serviço resultará em penalização do licitante, na forma prevista neste Edital, bem como no art. 87 da Lei 8.666/93, salvo disposições em contrário.



**PREFEITURA DE NITERÓI**  
Secretaria de Administração  
Comissão de Pregão

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010**

### **18 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**18.1** – Executada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8666/93:

a) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do Contratado; e

b) Definitivamente, por Comissão composta por 03 (três) membros, formalmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Termo de Aceitação Provisória, desde que atestada a conformidade da prestação dos serviços de manutenção com os termos do Contrato, bem como a adequação da quantidade e qualidade dos materiais e insumos da presente locação.

**18.2** – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

### **19 – DO PRAZO DE ENTREGA**

**19.1** – O Prazo de entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

**19.2** – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

**19.3** – Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

### **20 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**20.1** – O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses

**20.2** – O prazo início da prestação do serviço será de até 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato.

**20.3** - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições do Contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA DE NITERÓI**  
Secretaria de Administração  
Comissão de Pregão

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010**

### **21 – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**21.1** – A prestação de serviço será executada, conforme demonstrativo do Termo de Referência ANEXO VII.

### **22 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**22.1** – O pagamento do valor a ser efetivado pelo Contratante a Contratada será realizado de forma mensal, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação das faturas devidamente atestadas, e com a comprovação de Regularidade Fiscal dos encargos tributários da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada (Decreto nº 8.138/99, art. 1º, inciso III); comprovação de pagamento do ISS ao Município de Niterói (Decreto nº 8.138/99, art. 1º, inciso IV); comprovação de pagamento mensal da Seguridade Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei Federal nº 8.212/91, art. 31, Lei Federal nº 8.666/93, art. 71, parágrafo segundo, com nova redação dada pela Lei nº 9.032/95 e Decreto nº 8.138/99, art. 1º, inciso. será efetuado, através de processo, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura da prestação do serviço, devidamente atestada por 02 (dois) servidores da **SECRETARIA DE FAZENDA**

**22.1.1** – Os documentos de que trata o item 23 serão apresentados por cópias acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por Servidor da SECRETARIA DE FAZENDA.

**22.1.2** - Nos termos do que dispõe a alínea “d” inciso XIV, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, ficarão estabelecidos os seguintes critérios de compensação financeira: Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que este não se corra de ato ou fato atribuível à contratada, o débito será atualizado de acordo com IGPM “pro rata die” entre a data prevista para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento. A penalização para o caso estabelecida na letra anterior será de 1% (um por cento) sobre o valor faturado. Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a CONTRATADA concederá ao CONTRATANTE um desconto, a título de compensação financeira, calculado de acordo com o IGPM “pro rata die”, contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data prevista para o mesmo. As notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas à fiscalização da Secretaria, para serem atestadas após a verificação da realização do serviço. As medidas dos serviços serão efetuadas mensalmente, tendo por base os serviços efetivamente realizados, dentro do desembolso máximo previsto, contados a partir da Ordem de Início, expedida pela Secretaria. As notas fiscais/faturas relativas às cobranças deverão ser emitidas em duas vias contra o MUNICÍPIO DE NITERÓI – PREFEITURA MUNICIPAL, Secretaria Municipal de Administração, com sede à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 4º andar – Centro – Niterói – RJ, CEP 24.020-082.



**PREFEITURA DE NITERÓI**  
Secretaria de Administração  
Comissão de Pregão

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010**

Nenhum pagamento isentará a CONTRATANTE das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados.

**22.1.3** - Todas as solicitações de cobranças deverão ser instruídas como original e cópia da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, da medição, de cópia do Contrato e de Termos Aditivos, se houver, e da Nota de Empenho.

**22.2** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

### **23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**23.1** – A(s) firma(s) deverá(ao) indicar as marcas dos materiais;

#### **23.2 – DAS LICITANTES**

**23.2.1** – antes da apresentação de suas propostas, as licitantes deverão tomar conhecimento de todo conteúdo, relacionado com presente Edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições;

#### **23.3 – DA CONTRATADA**

**23.3.1** - Em caso de vícios dos produtos, ou entrega de objeto diverso do avençado, deve a contratada substituí-lo no prazo de 07 (sete) dias, observando o disposto no item 18

**23.3.2** - A empresa deverá fornecer também, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de todas as peças necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, que serão disponibilizados à Prefeitura Municipal de Niterói nas condições e termos estabelecidos neste Termo de Referência;

**23.3.3** - Fornecer os equipamentos a Prefeitura de Niterói, com as características mínimas especificadas no Termo de Referência ( Anexo VII), ou com tecnologia superior, em pleno funcionamento;

**23.3.4** - Providenciar às suas expensas, a desinstalação, o transporte, e a reinstalação de equipamento, quando observada a necessidade de alterar o local dos serviços, por solicitação da Administração;



**PREFEITURA DE NITERÓI**  
Secretaria de Administração  
Comissão de Pregão

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010**

**23.3.5** – Fornecer e instalar, nas mesmas condições especificados no Termo de Referência, novos equipamentos, por interesse da Administração e quando solicitado, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Niterói;

**23.3.6** - Ministrando treinamento aos usuários indicados pela Administração, que eventualmente poderão utilizar os equipamentos, habilitando novos usuários, sempre que formalmente for solicitado;

**23.3.7** – Não subcontratar o objeto do contrato.

**23.3.8** - Concluir os Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, fornecendo as peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação, necessários à realização de tais serviços, sem ônus adicionais à Prefeitura de Niterói, realizados em horário comercial;

**23.3.9** - Em caso de defeito do equipamento, e não podendo ser ele consertado no local, o deslocamento, o transporte, a desinstalação e a reinstalação serão de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, devendo ser restituído, devidamente consertado, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**. Após este prazo, o equipamento deverá ser substituído por outro com as mesmas características ou mais moderno, sem ônus adicionais para a Prefeitura de Niterói, de modo a garantir a continuidade e a normalidade dos serviços;

**23.3.10** - Responsabilizar-se pela **manutenção preventiva** do equipamento, que deverá ser realizada de acordo com a orientação do fabricante, conforme calendário a ser ajustado entre as partes, para prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento, sem descontinuidade na prestação dos serviços;

**23.3.11** - Realizar a **manutenção corretiva**, mediante chamado técnico de servidor da Administração, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, contadas do momento em que se verificar o registro **da primeira chamada** para os serviços. **A manutenção corretiva** tem por finalidade repor o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças que apresentarem defeitos e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos, e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento da máquina;

**23.3.12** - Providenciar o desligamento, o transporte e a reinstalação de qualquer equipamento, na ocorrência de alteração do local de instalação, ou quando solicitado pela Prefeitura de Niterói, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Nesta hipótese, a empresa não poderá cobrar as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento no novo local;



**PREFEITURA DE NITERÓI**  
Secretaria de Administração  
Comissão de Pregão

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010**

**23.3.13** - Quando da necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, a empresa contratada deverá recolher e destinar para local apropriado os materiais substituídos, de proteção ou embalagens, não sendo admitido que permaneçam nas dependências da Prefeitura de Niterói;

**23.3.14** - Fornecer à Prefeitura de Niterói, juntamente com os equipamentos, publicações e/ou manuais dos equipamentos, em língua portuguesa, conforme legislação vigente;

**23.3.15** - Elaborar mensalmente Relatório Técnico identificando o tipo do serviço e do equipamento, série, **localização**, quantidades de cópias ou impressões em preto e branco e coloridas tiradas no mês, custo unitário, mensal e média de cópias no mês, além das principais falhas dos equipamentos, a quantidade de vezes em que a falha ocorreu e o percentual representado em relação ao período acumulado, além de apresentar gráficos para visualização;

**23.3.16** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa;

**23.3.17** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências das Secretarias da Prefeitura de Niterói;

**23.3.18** - Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança da Prefeitura de Niterói;

**23.3.19** - Retirar os equipamentos utilizados após o término do seu prazo de vigência ou na hipótese de rescisão contratual, sem ônus para a Prefeitura de Niterói;

**23.3.20** - Indicar um preposto para representá-la administrativamente, para contato permanente com a Administração da Prefeitura de Niterói, com vistas a fornecer informações sempre que necessário, e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato;

**23.3.21** - Apresentar quando solicitado, comprovante de aptidão técnica dos empregados envolvidos nos serviços, emitido pelo fabricante dos equipamentos, podendo a Prefeitura de Niterói confirmar a veracidade das informações;

**23.3.22** - Ministrando treinamento ao pessoal designado a operar as máquinas destinadas à execução dos serviços na Prefeitura de Niterói em âmbito Municipal,





**PREFEITURA DE NITERÓI**  
Secretaria de Administração  
Comissão de Pregão

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010**

periodicamente, ou quando solicitado, para a perfeita operação dos equipamentos e qualidade dos serviços, sem ônus adicionais à Prefeitura de Niterói;

**23.3.23** - Comunicar a Secretaria de Fazenda da Prefeitura de Niterói, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos ou a qualidade dos serviços;

**23.3.24** - Fornecer e manter nos locais onde os equipamentos serão instalados sem qualquer ônus adicional, estoque mínimo de material de consumo para cada tipo de equipamento, a fim de evitar a interrupção nos serviços contratados;

**23.3.25** - Responsabilizar-se pela atualização dos “softwares”, propondo a Prefeitura de Niterói a substituição dos equipamentos considerados obsoletos, por outros de tecnologia mais avançada, nas mesmas condições iniciais da contratação, inclusive preços;

**23.3.26** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura de Niterói ou de terceiros, decorrente da execução dos serviços por seus empregados, indenizando-os.

**23.3.27** - Que os empregados que prestarão os procedimentos de manutenção, assistência técnica e demais atividades inerentes ao adequado desempenho estejam uniformizados e identificados;

**23.3.28 – Fornecer todo o material de consumo necessários para a execução do serviço menos papel.**

**23.3.29** – A manutenção preventiva será realizada pela CONTRATADA conforme calendário a ser ajustado entre as partes tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos conservando-os em perfeito estado de funcionamento, esses serviços serão prestados no local onde os equipamentos estiverem instalados.

**23.3.30** – Os serviços de manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário comercial compreendido entre as 08hs e 18hs, de Segunda à Sexta-feira.

**23.3.31** – Os tempos máximos para atendimento e soluções do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

**23.3.32** – O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 06 (seis) horas a partir do horário de sua abertura do chamado.

**23.3.33** - A(s) firma(s) vencedora(s) deverá(ao) indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para depósito de pagamento da fatura.





**PREFEITURA DE NITERÓI**  
Secretaria de Administração  
Comissão de Pregão

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010**

**23.3.34** - O “Chamado técnico para manutenção corretiva”, ou Suporte Técnico será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone 0800, fax, e-mail e através da Internet, (inclusive para acompanhamento do status), que neste momento preencherá o documento

Acompanhado de Abertura de Chamados Técnicos fornecendo a CONTRATADA, para fins de

abertura do chamado técnico, no mínimo, as seguintes informações:

- número de série dos equipamentos;
- local onde os equipamentos estão instalados;
- defeito/ocorrência observada;
- nome do responsável pela solicitação e número do telefone para contato;
- nome do responsável local;

**23.3.35** - Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.

**23.3.36** - Define-se como “Tempo de solução do problema”, ao período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário o término da solução, devidamente registrados no documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos, pelo representante da CONTRATANTE, deixando o equipamento em condições normais de operação.

**23.3.37** - Entende-se por “Solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.

**23.3.38** - O técnico da empresa CONTRATADA fará um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, fechando este registro após ter solucionado e concluído, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, que ficará com uma via desse relatório que será anexada ao documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos efetuando neste momento seu fechamento com base nos dados desse documento.

**23.3.39** - Entende-se por “Conclusão dos chamados”, o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição por backup.

**23.3.40** - Entende-se por “Conclusão dos chamados”, o ato de descrever a solução adotada, a conclusão dos chamados, com data e hora, bem como a identificação das peças substituídas, quando ocorrerem, no sistema de registro e acompanhamento, utilizado para o objetivo desta contratação.



**PREFEITURA DE NITERÓI**  
Secretaria de Administração  
Comissão de Pregão

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010**

### **23.4 – DA CONTRATANTE**

**23.4.1** - Permitir livre acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências, para execução dos serviços contratados, para os procedimentos de manutenção, assistência técnica e demais atividades inerentes ao adequado desempenho para eficaz atendimento dos serviços, desde que devidamente uniformizados e identificados

**23.4.2** – Designar representante (fiscal do contrato), com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, o qual notificará a empresa sobre todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados;

### **24 – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

**24.1** - Os materiais serão recebidos no órgão solicitante provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade de sua especificação

**24.2** - Os materiais apenas serão recebidos definitivamente pelo órgão solicitante, após a verificação e conseqüentemente aceitação mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes pelo prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da entrega.

### **25 – DAS PENALIDADES**

**25.1** – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 1.494/96.

- 1) advertência;
- 2) multa moratória de 2,0 % (dois por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
- 3) suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos



**PREFEITURA DE NITERÓI**  
Secretaria de Administração  
Comissão de Pregão

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010**

determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**25.2** – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

**25.3** – Os valores devem ser recolhidos a favor da Prefeitura Municipal de Niterói, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMN descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

**25.4** - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

### **26 - DA IMPUGNAÇÃO**

**26.1** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta Financeira, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei nº 8.666/93.

**26.2** - A impugnação feita, tempestivamente, pelo licitante, não o impedirá de participar do procedimento licitatório, até o trânsito em julgado da decisão e ela pertinente.

**26.3** - A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**26.4** – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes, as falhas ou irregularidades que viciarem esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**26.5** - As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto à Comissão de Pregão, que fornecerá a licitante o número do processo administrativo correspondente, para que o impugnante acompanhe o trâmite processual.



**PREFEITURA DE NITERÓI**  
Secretaria de Administração  
Comissão de Pregão

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010**

**27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**27.2** - No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**27.3** - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização da aquisição com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização; dos documentos nele contidos.

**27.4** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.5** - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

**27.6** - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça realização desta licitação, na data marcada, ficará a mesma automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso em contrário, da Comissão de Pregão.

**27.7** - O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas à Rua Visconde Sepetiba, nº 987 - 4º andar - Centro - Niterói - RJ, de 09:00 às 15:00 horas, no Departamento de Material e Patrimônio, até um dia útil antes da realização do Certame.

**27.8** - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**27.9** - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o Edital, a fim de facilitar o exame pela Comissão de Pregão.



**PREFEITURA DE NITERÓI**  
Secretaria de Administração  
Comissão de Pregão

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010**

**27.10** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

**27.11** - Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém o seu estabelecimento matriz.

**27.12** - Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.

**27.13** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**27.14** – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Prefeitura Municipal de Niterói responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.15** – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

**27.16** – A proponente que vier a ser vencedora do certame, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**27.17** - As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato dele decorrente e do fiel cumprimento da lei.

**27.18** - A decisão do Pregoeiro será considerada definitiva somente após a sua homologação pelo Secretário Municipal de Administração.

**27.19** - A participação das empresas interessadas nesta licitação, implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem



**PREFEITURA DE NITERÓI**  
Secretaria de Administração  
Comissão de Pregão

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010**

como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 9.614/2005 e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

**27.20** - No caso da sessão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob o Guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos licitantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**27.21** – Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Niterói, sem que caiba aos licitantes indenização:

**27.21.1** – Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

**27.22** – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Departamento de Material e Patrimônio Visconde de Sepetiba, 987 – 4º andar - Centro – Niterói/RJ, ou por telefone/fax (21) 2620-0403 ramais 230 ou 233, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 15:00 horas, podendo, no mesmo endereço e horário ser obtida cópia integral do edital e anexos.

**27.23** Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93

**27.24** - As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas.

**27.25** – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo as licitantes retirá-los até 30 (trinta) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

**27.26** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio e ratificação da Autoridade Superior.



**PREFEITURA DE NITERÓI**

Secretaria de Administração

Comissão de Pregão

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010**

### **28 - DO FORO**

**28.1** - O foro da cidade de Niterói é o competente para dirimir qualquer controvérsia relativa à presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Niterói 08 de setembro de 2010.

**Alex Cunha de Oliveira Nicolau**  
**Pregoeiro Substituto**





**PREFEITURA DE NITERÓI**

Secretaria de Administração

Comissão de Pregão

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**Nº 32/2010**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPRESSÃO, (IMPRESSORAS MONOCROMÁTICA E AUTOENVELOPADORA), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EXCETO PAPEL

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/09/2010**

**10:00 HORAS**

**Processo nº 020/2298/2010**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contado: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Prefeitura Municipal de Niterói e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao **Departamento de Material e Patrimônio** por meio do fax (021) 2620-0403 Ramais 230 ou 233 ou e-mail: [compras.sma@niteroi.rj.gov.br](mailto:compras.sma@niteroi.rj.gov.br) ou [material.sma@niteroi.rj.gov.br](mailto:material.sma@niteroi.rj.gov.br),

**A não remessa do recibo exige a Comissão de Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

**PREFEITURA DE NITERÓI**

Secretaria de Administração

Comissão de Pregão

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010****ANEXO I****CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

Niterói, ..... de ..... de 2010

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº \_\_\_/2010, a ser realizado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, nessa Prefeitura, às 10:00 horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpor-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal**OBSERVAÇÕES:**

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e **COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL**;

**2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).**

**PREFEITURA DE NITERÓI**

Secretaria de Administração

Comissão de Pregão

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010****ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

---

Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

**1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.**

**PREFEITURA DE NITERÓI**

Secretaria de Administração

Comissão de Pregão

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010****ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO  
DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

- ( ) não emprega menor de dezesseis anos.  
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

**1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.**

**PREFEITURA DE NITERÓI**

Secretaria de Administração

Comissão de Pregão

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010****ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº ...../2010

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto no [inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10,520, de 17 de julho de 2002](#), **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;

**2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).**

**PREFEITURA DE NITERÓI**

Secretaria de Administração

Comissão de Pregão

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010****ANEXO VI****MODELO****DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE****DECLARAÇÃO ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

CNPJ:.....

Nome da

Empresa:.....

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

**OBSERVAÇÕES:**

**1 - A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**2 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.**

**3 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).**



**PREFEITURA DE NITERÓI**  
Secretaria de Administração  
Comissão de Pregão

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010**

**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPRESSÃO, (IMPRESSORAS MONOCROMÁTICA E AUTO ENVELOPADORA), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EXCETO PAPEL, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda e demais órgãos da Administração direta, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste anexo.

**1.2** - Quantidade média mensal para impressora de pequeno porte 15.000 (quinze mil) cópias, e de médio porte 200.000 (duzentas mil cópias)

**02- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**03.1** - Os serviços constituem-se de prestação de serviço de locação de impressoras monocromáticas e policromáticas e envelopadora, novos, sem uso anterior, com todos os equipamentos e materiais fornecidos pela empresa, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Niterói;

**3.2** A empresa deverá fornecer também, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de todas as peças necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, que serão disponibilizados à Prefeitura Municipal de Niterói nas condições e termos estabelecidos neste Termo de Referência;

**3.3** Para a execução dos serviços a empresa deverá dispor de infra-estrutura, contemplando todos os equipamentos envolvidos nos serviços, em excelente estado de uso e conservação, materiais de consumo, insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, originais do fabricante dos equipamentos ou por ele homologado, não sendo aceitos reconicionados, similares ou compatíveis;

**3.4** Os serviços serão executados e distribuídos da seguinte forma:

**Locação de 86 (oitenta e seis) IMPRESSORAS LASER e 01 (uma) AUTO ENVELOPADORA OFFICE, com as seguintes especificações:**





**PREFEITURA DE NITERÓI**

Secretaria de Administração

Comissão de Pregão

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010**

**Impressora Monocromática de pequeno porte MODELO I;**

QUANT.	ITEM	SERVIÇO
48 unid	Método de Impressão	Laser, monocromático.
	Velocidade de Impressão	35 páginas por minuto, no mínimo.
	Processador	Igual ou superior a 450 Mhz
	Resolução	Igual ou superior a 1200 x 1200 DPI.
	Alimentação de Papel	Bandeja com capacidade mínima de 250
		Carta, A4, ofício I e ofício II.
	Memória	64 MB expansível.
	Característica elétrica	110 a 127 Volts / 60 Hz
	Conectividade	Porta Paralela, USB e Rede
	Toner	Preto com capacidade mínima para 12.000 páginas
	Driver	Drivers para os Sistemas Operacionais Windows98, Windows2000, XP, Linux.
	Linguagem	PDF, PCL 5, PCL 6 e PS 3
	Manutenção	"ON SITE" (no cliente) com atendimento após chamada em, no máximo, 24 horas.
	Memória	64MB
	Tempo de Impressão 1ª página	Menos de 10 (dez) segundos.
	Formato de recuo:	Primeira linha: 0 cm
		Ou Similar.

**Impressora Monocromática de Médio Porte – MODELO II.**

QUANT.	ITEM	SERVIÇO
37 (sendo 17 com os adicionais: a) bandeja adicional de 250 fls. b) com duplex automático)	Método de impressão	Laser, monocromático. Recuo: primeira linha 0 cm.
	Velocidade de Impressão	Mínima de 50 páginas por minuto
	Processador	Igual ou Superior a 500 Mhz
	Resolução	Igual ou superior a 1200 x 1200 DPI.
	Alimentação de Papel	02 Bandejas com capacidade de 500 folhas cada, no mínimo
	Tipo de Papel	Carta, A4, ofício I e II.
	Memória	256 MB expansível.
	Característica elétrica	110 a 127 Volts / 60 Hz
	Conectividade	Porta Paralela, USB e Rede



**PREFEITURA DE NITERÓI**  
 Secretaria de Administração  
 Comissão de Pregão

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010**

	Toner	Preto com capacidade mínima para 24.000 páginas..
	Linguagens	PDF, PCL 5, PCL 6 e PSE 3
	Driver	Drivers para os Sistemas Operacionais W98, W2000, XP, Linux.
	Impressão F/V	Duplex
	Manutenção	“ON SITE” (no cliente) com atendimento após chamada em, no máximo, 24 horas.
	Tempo de Impressão da 1ª página	Menos de 10 (dez) segundos
	segurança	Impressão confidencial/senha
	Ou Similar.	

**Impressora Colorida – MODELO III**

QUANT.	ITEM	SERVIÇO
01 unid		Laser, colorida.
	Velocidade de Impressão PB/Color	Mínima de 35 imagens por minuto
	Processador	500 Mhz
	Resolução	Igual ou superior a 1200x1200 DPI.
	Alimentação de Papel	Bandeja para um total mínimo de 250
	Tipo de Papel	A4, Carta, ofício I e II e envelopes.
	Memória	256 MB expansível.
	Característica elétrica	110 a 127 Volts / 60 Hz
	Toner	Colorido com capacidade mínima para 12.000 páginas para cor.
	Driver	Drivers para os Sistemas Operacionais Windows 98 e 2000. XP e Linux.
	Linguagem	PDF, PCL 5 e PSE 3
	Conectividade	Porta Paralela, USB, Rede
	Manutenção	ON SITE” (no cliente) com atendimento após chamada em, no máximo, 24 horas.
Tempo de impressão da 1ª página em color	13 segundos .	
Ou Similar.		



**PREFEITURA DE NITERÓI**  
 Secretaria de Administração  
 Comissão de Pregão

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010

### Auto Envelopadora Office Simplex e Duplex – MODELO IV

QUANT.	<i>ITEM</i>	SERVIÇO
01		Interrompido com bandeja removível
	Formatos de papel	Carta, A4, ofício I e II. Portrait & Landscape
	Alimentação de papel	Portrait & Landscape
	Resolução	Igual ou superior a 600 x 600 DPI.
	Alimentação de Papel	Bandeja com capacidade mínima de 300 folhas,
		2 ou 3 dobras
	Velocidade Landsscape (duplex) mínima	16.000 envelopes/hora
	Velocidade Portrait (simplex) mínima	6.000 envelopes/hora
	Saída dos envelopes	Empilhamento vertical de fácil acesso
	Abastecimento de papel	Contínuo
	Sistema operacional	Simplex e Duplex
	Abastecimento de cola	Incluído

**3.6** A empresa prestadora dos serviços deverá fornecer **todo material necessário às impressões/reproduções**, originais do fabricante dos equipamentos ou por ele homologado, não sendo aceito reconicionados, similares ou compatíveis tais como: cilindro, toner, grampos, cartucho, fotocondutores etc..., exceto papel e transparência;

**3.7** Deverão estar inclusos nos preços todas as despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como: impostos, taxas, frete, instalação e desinstalação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como todas as peças de reposição e materiais necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos;

**3.8** **Todos os equipamentos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso**, estarem em perfeitas condições de funcionamento, dentro das características mínimas especificadas ou superiores, e que não estejam fora da linha de produção do seu fabricante;

**3.9** Poderá ser solicitada a instalação de novos equipamentos fora da previsão inicial, quando solicitado pelo fiscal do contrato, e no interesse da Administração, uma vez que o contrato será baseado em impressões produzidas. O fornecimento e a instalação das máquinas se dará nas mesmas condições da licitação, e sem ônus adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI.



**PREFEITURA DE NITERÓI**  
 Secretaria de Administração  
 Comissão de Pregão

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010**

3.10 – Todas as especificações técnicas deverão ser comprovadas mediante o catálogo original do fabricante disponível, através de página de internete ou através de declaração do fabricante com descrição precisa dos itens.

**4 - DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão executados na Secretaria Municipal de Fazenda e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Niterói;

4.2 Os locais de instalação são orientativos, podendo sofrer alterações no decorrer da execução do contrato.

**5 - DO PRAZO DE INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

5.1 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos para prestação dos serviços nos locais constantes deste Termo de Referência, **não poderá** ser superior a **30** (trinta) **dias corridos**, a partir da data de assinatura do instrumento contratual, conforme prevê o artigo 62 da Lei n.º 8.666/93;

5.2 Os equipamentos serão considerados instalados somente quando estiverem em pleno funcionamento, sem nenhuma restrição de uso.

**06 - LOCALIDADE E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

**SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO**

Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar – Centro – Niterói - RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Rua Visconde de Sepetiba, 987, 5º andar – Centro – Niterói - RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Visconde de Sepetiba, 987, 4 e 5º andares – Centro – Niterói - RJ

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Visconde de Sepetiba, 987, 7º andar – Centro – Niterói - RJ



## PREFEITURA DE NITERÓI

Secretaria de Administração

Comissão de Pregão

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010

#### PROCURADORIA FISCAL

Rua Visconde de Sepetiba, ....., 7º andar – Centro – Niterói - RJ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CONTROLE URBANO

Rua Visconde de Sepetiba, 987, 12º andar – Centro – Niterói - RJ

#### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Visconde de Sepetiba, 987, 10º andar – Centro – Niterói - RJ

#### SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Rua Visconde de Sepetiba, 987, 10º andar – Centro – Niterói - RJ

### QUANTIDADE E LOCALIZAÇÃO DAS IMPRESSORAS

Modelo	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
Pequeno Porte (modelo I)	01	SMCT
“	01	SG
“	02	SGM
“	04	SEP
“	02	SMA
“	38	SMF
		CARTORIO DA DIVIDA ATIVA
		PROCURADORIA
TOTAL	46	

Médio Porte (modelo II)	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
“	01	CGM
“	01	SMA
“	35 (50% com duplex)	SMF
“		CARTÓRIO DA DIVIDA ATIVA
“		PROCURADORIA
TOTAL	37	



**PREFEITURA DE NITERÓI**  
 Secretaria de Administração  
 Comissão de Pregão

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010**

Impressora colorida (modelo III)	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
“	01	SMF
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>	

AUTO ENVELOPADORA OFFICE SIMPLES E DUPLES (modelo IV)	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
“	01	SMF
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>	

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>86</b>	
--------------------	-----------	--

**CARLOS ALBERTO TARDI**  
**CHEFE DO CPD - SMF**



**PREFEITURA DE NITERÓI**

Secretaria de Administração

Comissão de Pregão

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2010**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação da Licitação)**

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)